



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N.º. 03/2015

TRIBUNAL PLENO

Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e quinze, sob a Presidência do Auditor/Presidente Dr. Irineu Toninello; com a presença dos Auditores Dr. José Alvacir Guimarães, Dr. Humberto Ciccarino Filho, Dr. Adão José Laslowski, Dr. Rubens Dobranski e Dr. Marcelo Fonseca Gurniski; e do Procurador Dr. Gabriel Carvalho da Silva Neves, foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, TRIBUNAL PLENO, sendo apreciados os Autos constantes do Edital 03/2015.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1 - AUTOS N.º. 96/2015 – Recurso 007/2015.

Relator: Dr. Humberto Ciccarino Filho.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: ACMF/Campo Mourão Futsal X AEC/Camifra/Tittal Esportes.

Data: 23/05/2015.

Recorrente: ACMF/Campo Mourão Futsal (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, negou provimento ao Recurso, mantendo a decisão de primeiro grau.

2 - AUTOS N.º. 97/2015 – Recurso 008/2015.

Relator: Dr. Adão José Laslowski.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Poker Óleo Leve Guarapuava Futsal X Red Panther Muffatão Cascavel Futsal.

Data: 26/05/2015.

Recorrente: Poker Óleo Leve Guarapuava Futsal (E.P.D.).

Por maioria de votos, absolveu a recorrente.

3 - AUTOS N.º. 106/2015 – Recurso 009/2015.

Relator: Dr. Rubens Dobranski.

Campeonato Paranaense Futsal – Série Bronze.

Jogo: AEL/Associação Esportiva Laranjeiras do Sul X APAMAP Pitanga Futsal.

Data: 09/05/2015.

Recorrente: AEL/Associação Esportiva Laranjeiras do Sul (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, negou provimento ao Recurso, mantendo a decisão de primeiro grau.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

4 - AUTOS Nº. 113/2015 – Recurso 010/2015.

Relator: Dr. José Alvacir Guimarães.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Assaí Futsal X Keima Futsal.

Data: 03/06/2015.

Recorrente: Assaí Futsal (E.P.D.).

Por maioria de votos, condenou a recorrente ao pagamento de multa no valor de R\$ 1000,00 (mil reais) para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S., bem como a perda de mando de 1 (uma) partida, nos termos do Art. 213, I do C.B.J.D.;

Por maioria de votos, condenou a recorrente ao pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S., bem como absolveu a perda de mando de partida, nos termos do Art. 213, III do C.B.J.D.;

Por unanimidade de votos, condenou a recorrente ao pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.;

Por unanimidade de votos, condenou a recorrente ao pagamento de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

5 - AUTOS Nº. 114/2015 – Recurso 011/2015.

Relator: Dr. José Alvacir Guimarães.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Assaí Futsal X Cresol/Marreco Futsal.

Data: 30/05/2015.

Recorrente: Assaí Futsal (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a recorrente ao pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.;

Por unanimidade de votos, condenou a recorrente ao pagamento de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.;

Por maioria de votos, condenou a recorrente ao pagamento de multa no valor de R\$ 1000,00 (mil reais) para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S., bem como a perda de mando de 1 (uma) partida, nos termos do Art. 213, I do C.B.J.D.;

Por maioria de votos, condenou a recorrente ao pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S., bem como absolveu a perda de mando de partida, nos termos do Art. 213, III do C.B.J.D.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

6 - AUTOS Nº. 107/2015 – Recurso 012/2015.

Relator: Dr. José Alvacir Guimarães.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Prata.

Jogo: Adm. Engenharia/Vis Energy Drink/Toledo Futsal X Siqueira Campos Protork Futsal.

Datas: 18/04/2015.

Recorrente: Adm. Engenharia/Vis Energy Drink/Toledo Futsal (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, recebeu o Recurso e deu provimento parcial para manter a perda de pontos, nos termos do Art. 214, do C.B.J.D., sem prejuízo da aplicação do §1º e §2º do Art. 214, do C.B.J.D. e reduziu a pena de multa em R\$ 500,00 (quinhentos reais), para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

7 - AUTOS Nº. 108/2015 – Recurso 013/2015.

Relator: Dr. José Alvacir Guimarães.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Prata.

Jogo: São José dos Pinhais X Adm. Engenharia/Vis Energy Drink/Toledo Futsal.

Datas: 25/04/2015.

Recorrente: Adm. Engenharia/Vis Energy Drink/Toledo Futsal (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, recebeu o Recurso e deu provimento parcial para manter a perda de pontos, nos termos do Art. 214, do C.B.J.D., sem prejuízo da aplicação do §1º e §2º do Art. 214, do C.B.J.D. e reduziu a pena de multa em R\$ 500,00 (quinhentos reais), para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Curitiba, 23 de julho de 2015.

Kaandra Wellner Nascimento

Secretária TJD/PR